



1º TERMO ADITIVO

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO, OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE - ODIP representado pela Sra. TERESINHA DE JESUS ALVES, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.049.830/0001-20, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ-PE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 736.288 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 408.178.494-91, residente e domiciliada nesta cidade de Gravata/PE, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal de Gravata, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE – ODIP**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.313.674/0001-08**, situada na Fazenda Sampaio, s/n, Gravata-PE neste ato representado pela Sra. TERESINHA DE JESUS ALVES, portadora da cédula de identidade nº 0730162838 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 461.859.414-49, residente nesta cidade de Gravata-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de prazo, de acordo com o art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo nº 71/2013 e Dispensa nº 037/2013 em conforme cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente **TERMO ADITIVO**, na solicitação da Secretaria Municipal de Educação por via do ofício nº 139/2014, instruído de Justificativa, conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aditar o contrato originário em prazo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação por 06 (seis) meses da vigência do referido contrato, que tem por objeto o imóvel situado na Fazenda Sampaio, s/n, nesta cidade de Gravata, nesta cidade, para o funcionamento da **Escola CARMEM DE OLIVEIRA E SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO

Prorrogado pelo Período de 29/06/2014 a 31/12/2014, cujo valor é de R\$ 3.307,08 (Três mil e trezentos e sete reais e oito centavos) por mês, totalizando um valor global de R\$19.842,48 (Dezenove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.12

DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17



COD REDUZIDO: 1265

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica isento do pagamento de IPTU o proprietário do imóvel durante a duração do respectivo contrato, nos termos do art. 65, IV do Código Tributário Municipal.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os feitos legais, na presença das testemunhas abaixo:

Gravatá – PE, 29 de Junho de 2014.

FRANCISCA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA
Secretária de Educação
Contratante

PROCURADORIA MUNICIPAL

TERESINHA DE JESUS ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: